



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de cortinas blackout, trilhos em metal alumínio e película de proteção solar com aplicação/remoção para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó – SC.

Item	Especificação do Objeto	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Cortina Blackout (PVC) Composição policloreto de vinila (PVC) – espessura mínima 0,17, Gramatura 257 g/m <sup>2</sup> , vedação 100% blackout – Cor Branca ou Cinza. Costura das barras laterais e da bainha a critério da secretaria. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, instalação dos trilhos (quando necessário), para trilhos instalados com tamanho superior a 2 m, deve-se acrescentar parafusos suficientes a fim de manter perfeita sustentação da cortina na parede/janela. Mobilização de ferramentas, ponteiros, engates, buchas e materiais necessários. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 06 MESES. DENTRE AS CORES BRANCA OU CINZA SERÃO DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRAS.	m <sup>2</sup>	2.500	51,25	128.125,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

02	TRILHO EM METAL ALUMÍNIO, SIMPLES COM SUPORTE EM L com ponteiros suporte de engate, buchas e parafusos para instalação; Para trilhos instalados com tamanho superior a 2 m, deve-se acrescentar parafusos suficientes a fim de manter o trilho firme na parede.	metro Linear	500	25,56	12.780,00
03	Película G5 (Instal./Remoção)  <b>Complemento do item:</b> APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR LINHA G5 PROFISSIONAL , COM FATOR DE BLOQUEIO UV IGUAL OU SUPERIOR A 98%.	m <sup>2</sup>	500	83,00	41.500,00
	Total				182.405,00

a) O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. b) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

2026, conforme descrito no ETP.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

b) A descrição da solução compreende o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação, considerando o ciclo de vida dos produtos e a necessidade de assepsia hospitalar, conforme detalhado no ETP apêndice.

### 4. MATRIZ DE RISCO

A presente Matriz de Risco visa identificar, analisar e classificar os potenciais eventos adversos que possam impactar a aquisição e instalação de cortinas e películas para a Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó. Foram estabelecidas ações preventivas e de contingência com o objetivo de mitigar falhas na execução, assegurar a qualidade dos materiais e resguardar o patrimônio público. A distribuição clara de responsabilidades entre Contratante e Contratada garante a segurança jurídica e a eficiência na entrega do objeto licitado.

Evento de Risco (O que pode dar errado?)	Causa Provável	Impacto no Órgão	Ações de Mitigação (Prevenção)	Ações de Contingência (Correção)	Responsabilidade
<b>4.1. Erro na dimensão/metragem</b> das cortinas ou películas instaladas.	Ausência de vistoria prévia detalhada por parte da contratada ou falha na medição das janelas das unidades de saúde.	Prejuízo estético, funcionalidade comprometida (passagem de luz) e desperdício de material.	Exigir no TR que a contratada realize a medição <i>in loco</i> antes da confecção/corte dos materiais.	Determinar a substituição imediata dos itens fora da medida, sem custos adicionais para o Município.	<b>Contratada</b>
<b>4.2. Danos estruturais</b> às paredes, janelas ou divisórias das unidades de	Uso de ferramentas inadequadas, falta de habilidade técnica da equipe	Prejuízo ao patrimônio público, custos com reformas e interrupção do atendimento na	Exigir equipe técnica qualificada e supervisão do fiscal de contrato durante as primeiras	Notificação da empresa para reparo imediato do dano sob pena de retenção de pagamento e	<b>Contratada (Execução) / Contratante (Fiscalização)</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Evento de Risco (O que pode dar errado?)	Causa Provável	Impacto no Órgão	Ações de Mitigação (Prevenção)	Ações de Contingência (Correção)	Responsabilidade
saúde durante a instalação física.	ou furação em locais com tubulações/fiação .	unidade.	instalações.	aplicação de multas.	
<b>4.3. Películas com bolhas,</b> descolamento precoce ou blackout com defeito no isolamento de luz.	Material de baixa qualidade ou aplicação incorreta (falta de limpeza prévia dos vidros).	Ineficiência do serviço, insatisfação dos servidores/pacientes e necessidade de retrabalho.	Detalhar rigorosamente no TR as especificações técnicas (ex: espessura da película, retenção de raios UV, gramatura do blackout).	Acionamento da garantia contratual para reaplicação da película ou troca do tecido do blackout.	<b>Contratada</b>

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deverá encaminhar o orçamento referente à execução dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido formal da Administração.
- A entrega e instalação das cortinas blecaute em tecido de policloreto de vinila (PVC), bem como a aplicação ou remoção de películas de proteção solar, deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.
- A comprovação da execução dos serviços deverá ser feita por meio de relatório técnico emitido pela empresa contratada e obrigatoriamente assinado pelo coordenador da unidade de saúde atendida, contendo a descrição dos serviços realizados e, quando aplicável, os materiais utilizados. O relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente à realização do serviço, para fins de conferência e faturamento.
- Havendo necessidade de prorrogação de qualquer um dos prazos previstos, a empresa contratada deverá formalizar o pedido por escrito,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

apresentando justificativa fundamentada. A aceitação da prorrogação ficará a critério da Administração.

- No caso de acolhimento das justificativas pela Administração, o(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s). Caso contrário, será configurada mora na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções legais cabíveis
- Local de entrega/instalação: Unidades de saúde do município de Chapecó (Atenção Básica e Especializada), conforme cronograma da Secretaria.
- Subcontratação: Não será permitida.
- Garantia: Mínima de 06 (seis) meses para materiais e instalação.
- Cores: Definidas pelo órgão solicitante no momento da Ordem de Compra (Branca ou Cinza).

## **6. DAS AMOSTRAS**

Será exigida a apresentação de amostra física do Item 01 – Cortina Blackout em PVC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### **6.1. Apresentação da Amostra**

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra no prazo máximo de 03 (três ) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro.

A amostra deverá possuir dimensões mínimas de 50 cm x 50 cm, contemplando:

- Material em policloreto de vinila (PVC) na cor ofertada;
- Exemplo do acabamento com barras e bainhas costuradas;
- Identificação da empresa licitante.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração quando da convocação para apresentação da amostra.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

## **6.2. Justificativa da Exigência**

A exigência da amostra visa verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à composição do material, opacidade, acabamento, resistência e qualidade geral do produto, garantindo que a solução atenda adequadamente às necessidades da Administração Pública.

## **6.3. Avaliação da Amostra**

A avaliação será realizada por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação.

Serão analisados os seguintes critérios:

- I – Composição do material: verificação da conformidade do PVC ofertado com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- II – Opacidade: comprovação da capacidade de vedação luminosa total (Blackout 100%);
- III – Acabamento: qualidade das costuras, barras, bainhas e acabamento geral;
- IV – Resistência e qualidade: avaliação visual e tátil da robustez do material e sua adequação ao uso pretendido;
- V – Conformidade com as especificações técnicas: atendimento às características mínimas exigidas no edital e seus anexos.

## **6.4. Resultado da Avaliação**

A comissão ou servidor responsável emitirá parecer técnico fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

## **6.5. Consequências da Reprovação**

Caso a amostra seja considerada inadequada ou em desacordo com as especificações exigidas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

a proposta da licitante será desclassificada, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Nessa hipótese, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições e prazo estabelecidos para a primeira colocada.

### **6.6. Disposições Gerais**

A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer os produtos em total conformidade com as especificações do Termo de Referência, podendo os materiais entregues ser recusados caso apresentem divergências em relação à amostra aprovada ou às exigências contratuais.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Execução: Os materiais devem ser instalados por técnicos capacitados, utilizando ferramentas próprias (níveis, furadeiras). Trilhos superiores a 2m devem estar firmemente fixados para evitar curvaturas.

- Fiscalização: A execução será acompanhada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria de Saúde.
- Fiscal Titular: Sr. Hélio Antônio Dutra - Gerente de apoio Operacional.
- Atribuições do Fiscal: Registrar ocorrências, notificar irregularidades, conferir metragens e atestar a qualidade do blackout e da aplicação da película antes da liberação do pagamento.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, servidor



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Sr. Hélio Antônio Dutra. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato fará gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Recebimento Provisório: No ato da instalação, para conferência visual.

- Recebimento Definitivo: Em até 07 (sete) dias após o provisório, após teste de funcionalidade.
- Pagamento: Efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, via ordem bancária.
- Critério de Medição: Por unidade de medida - metro quadrado ou metro linear ( trilho ) - efetivamente instalada e testada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

### **10. DO RECEBIMENTO**

Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

### **11. LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

### **12. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

(vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, observada a divisão do objeto em 02 (dois) grupos distintos, conforme especificado abaixo:

#### **Grupo 01 – Cortinas e Trilhos (Itens 1 e 2):**

Os itens que compõem este grupo deverão ser adjudicados obrigatoriamente à mesma empresa, em razão da interdependência técnica entre os produtos. O trilho de alumínio constitui o suporte estrutural da cortina de PVC, sendo necessária a compatibilidade entre os componentes fornecidos e instalados, de modo a garantir a adequada fixação, funcionamento e responsabilidade integral pela execução do objeto.

#### **Grupo 02 – Películas de Proteção Solar G5 (Item 3):**

Este grupo possui natureza técnica distinta dos demais itens, podendo ser adjudicado a empresa diversa, uma vez que os serviços de fornecimento, remoção e aplicação de películas de proteção solar não possuem dependência estrutural ou funcional com as cortinas e trilhos, possibilitando maior competitividade e participação de empresas especializadas.

A divisão em grupos visa assegurar a eficiência da contratação, a especialização técnica dos fornecedores e a ampliação da competitividade, sem prejuízo da execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

#### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Obs. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

#### 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Documentação Exigida

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT): emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento e instalação de objetos compatíveis com o objeto desta contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada compatível a execução anterior dos seguintes quantitativos mínimos:

Grupo 01 – Cortinas Blackout em PVC e Trilhos de Alumínio (Itens 1 e 2):

- Comprovação de fornecimento e instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da metragem total prevista para o grupo licitado, admitida a soma de atestados para atingimento do quantitativo mínimo exigido.

Grupo 02 – Películas de Proteção Solar G5 (Item 3):

- Comprovação de fornecimento e aplicação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

metragem total prevista para o item/grupo licitado, admitida a soma de atestados para atingimento do quantitativo mínimo exigido.

A película de proteção solar ofertada deverá possuir fator de bloqueio ultravioleta (UV) igual ou superior a 98%, conforme exigência técnica estabelecida no Termo de Referência.

. Forma de comprovação

A comprovação do atendimento ao requisito de bloqueio UV deverá ser realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – Ficha técnica do fabricante , contendo de forma expressa a indicação do percentual de bloqueio ultravioleta ( $UV \geq 98\%$ ) do produto ofertado;

II – Laudo técnico ou relatório de ensaio laboratorial, emitido por laboratório independente ou acreditado, que comprove o índice de bloqueio ultravioleta exigido;

III – Certificado de conformidade ou documento equivalente emitido pelo fabricante, desde que contenha a especificação clara do desempenho de bloqueio UV do produto.

. Verificação e validação

A documentação apresentada será analisada pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará a compatibilidade entre as especificações declaradas e as exigências deste Termo de Referência.

. Inadimplemento da exigência

A não apresentação de documentação técnica idônea ou a comprovação de índice inferior ao mínimo exigido ( $UV < 98\%$ ) implicará a desclassificação da proposta, por descumprimento de requisito técnico obrigatório.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da contratante e da contratada;
- Descrição dos serviços ou fornecimentos executados;
- Quantitativos executados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- Período de execução;
- Declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

b) Declaração de Procedência e Qualidade: declaração do licitante assegurando que o material em PVC atende aos requisitos de assepsia e higienização aplicáveis ao objeto e que a película ofertada possui as características de bloqueio UV exigidas neste Termo de Referência.

#### 16.2. Justificativa Técnica da Exigência

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a futura contratada possui experiência operacional compatível com a complexidade e as características do objeto, garantindo a adequada execução contratual.

I – Ambiente de Saúde: as instalações ocorrerão em unidades de saúde, que demandam materiais resistentes aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção.

II – Qualidade da Execução: a correta instalação das cortinas blackout e das películas de proteção solar é indispensável para assegurar o desempenho esperado quanto ao controle de luminosidade, privacidade e conforto dos ambientes.

III – Segurança Operacional: a adequada fixação dos trilhos e acessórios é essencial para prevenir falhas estruturais e acidentes em locais de grande circulação de pacientes, servidores e usuários.

IV – Compatibilidade com o Objeto: a exigência de quantitativo mínimo busca demonstrar experiência prévia compatível com o porte da contratação, em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

### **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 182.405,00 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais).

Foi realizada análise do histórico de consumo, com base nos quantitativos anteriormente utilizados, bem como a elaboração da respectiva projeção de necessidades, conforme quadro abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTITATIVO CONTRATO 132/2023</b>	<b>QUANTITATIVO CONTRATO 46/2025</b>	<b>QUANTITATIVO EXTIMADO/SOLICITADO NESTE PROCESSO</b>
PERSIANA	1.000m <sup>2</sup>	2.000m <sup>2</sup>	2.500m <sup>2</sup>
TRILHO	500M <sup>2</sup>	500M <sup>2</sup>	500m <sup>2</sup>
CONCERTO	30M <sup>2</sup>	Não incluso	Não incluso
PELICULA	Não incluso	1.000m <sup>2</sup>	500m <sup>2</sup>

A presente estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público que regem as contratações da Administração Pública.

Para a composição do valor estimado da contratação, foram utilizados preços obtidos por meio de pesquisa em contratações públicas similares, disponíveis em portais oficiais de compras governamentais, sistemas de transparência e demais fontes admitidas pela legislação vigente. A utilização desses parâmetros possibilita a identificação de valores efetivamente praticados pela Administração Pública em contratações de objetos com características equivalentes, conferindo maior confiabilidade e aderência à realidade do mercado.

Cumprir destacar que, para a definição do valor de referência, foi adotado o menor valor apurado dentre os preços válidos identificados durante a pesquisa de mercado, buscando assegurar a economicidade da contratação, sem prejuízo da viabilidade de execução do objeto.

A metodologia adotada encontra respaldo no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de múltiplos parâmetros para a estimativa de preços, incluindo valores praticados em contratações públicas similares, desde que observados critérios técnicos e metodológicos adequados.

Dessa forma, a presente estimativa encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos, legais e econômicos, refletindo valores compatíveis com os praticados no mercado e em contratações públicas semelhantes, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela dotação da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão orçamentário: 21000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Unidade

Centro de Custo: 0002- Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Elemento de Despesa:

383 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 102 . 2.201 . 0 . 339000 – Aplicações  
396 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 104 . 2.205 . 0 . 339000 – Aplicações  
401 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 103 . 2.203 . 0 . 339000 – Aplicações  
407 - 2 . 21021 . 10 . 304 . 104 . 2.206 . 0 . 339000 – Aplicações

Fonte de Recurso :

16001 - 600 - Transf. do SUS - Bloco de Man. Ações e  
15003 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -  
16002 - 600 - Transf. do SUS - Bloco de Man. Ações e  
16003 - 600 - Transf. do SUS - Bloco de Man. Ações e

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 16 de março de 2026.

KISLA ZAMIGNAN

---

ANALISTA ADMINISTRATIVO



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICIPIO DE CHAPECÓ**